



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio JK		
EMENTA: Recredencia o Colégio JK, nesta capital, Censo Escolar nº 23189240, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3582362/2017	PARECER Nº 0961/2017	APROVADO EM: 27.09.2017

I – RELATÓRIO

Sebastião Bruno da Cunha, diretor do Colégio JK, nesta capital, por meio do processo nº 3582362/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, está situada na Rua 24 de Maio, nº 855, Bairro Centro, CEP: 60.020-000, nesta capital, possui CNPJ nº 03.772.876/0001-44, e Censo Escolar nº 23189240.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 1821/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O diretor pedagógico é o professor Sebastião Bruno da Cunha, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 171-16; a secretária escolar é Vitória Régia Muniz de Sousa, Registro nº 28.

O corpo docente é composto de 19 professores; destes, 17 com habilitação, perfazendo um total de 89,5% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 25/9/2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 65 títulos para um total de 180 alunos. Conforme a Lei 12.244/2010, será obrigatório um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno matriculado, devendo a escola ampliar seu acervo para o atendimento a referida lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0961/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0644/2017, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio JK, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da Câmara

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE